



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5764 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), instituído pela Lei nº 1.350, de 03 de maio de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS);

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 119, de 31 de maio de 2007, que institui o Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social (SEHIS);

Considerando a Lei Municipal nº 1.350, de 03 de maio de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS) e institui o respectivo Conselho Gestor, cujo art. 5º, autoriza o Poder Executivo a estabelecer a composição e o regulamento do Conselho;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), instituído pela Lei nº 1.350, de 03 de maio de 2008, responsável por estabelecer diretrizes e critérios para a aplicação dos recursos do Fundo e para o atendimento dos beneficiários dos programas de habitação de interesse social no Município, observadas as diretrizes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Gestor do FHIS será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público e a sociedade civil e a reserva mínima de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, distribuídos da seguinte forma:

I - 4 (quatro) representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Ambiente e Urbanismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil:

- a) 2 (dois) representantes dos movimentos populares;
- b) 1 (um) representante dos profissionais da área da construção civil, indicado por suas entidades representativas;
- c) 1 (um) representante de segmento da sociedade civil organizada.

§1º Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil indicar seus membros titulares e suplentes, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou vacância.

§3º A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º O Conselho Gestor do FHIS terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário-geral.

§1º O plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Gestor e será composto por todos os seus membros titulares.

§2º A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, competindo-lhe o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§3º O exercício do voto de qualidade será precedido de reexame da matéria pelo colegiado e deverá ser devidamente fundamentando, com registro em ata da reunião.

§4º O vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho-Gestor, na reunião de instalação de cada mandato, observado o quórum mínimo e as demais regras estabelecidas no regimento interno.

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

§5º As atribuições da Mesa Diretora, as normas complementares de funcionamento e a periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor serão definidas no Regimento Interno.

Art. 4º Os membros do Conselho Gestor do FHIS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 6º A organização e o funcionamento do Conselho Gestor serão disciplinados por regimento interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da posse de seus membros, assegurada ampla divulgação às entidades representas e à população.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Planalto/PR, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO